



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0018926-19.2014.4.03.0000/SP

2014.03.00.018926-9/SP

RELATORA : Desembargadora Federal **MÔNICA NOBRE**
AGRAVANTE : Uniao Federal (**FAZENDA NACIONAL**)
ADVOGADO : **SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LÍGIA SCAFF VIANNA**
AGRAVADO(A) : **FRIGORIFICO BEIRA RIO LTDA**
ORIGEM : **JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PIRACICABA > 9ª SSJ>SP**
No. ORIG. : **11005995319964036109 4 Vr PIRACICABA/SP**

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO **FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA.**, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**. A Excelentíssima Desembargadora Federal **MÔNICA NOBRE**, Relatora da Subsecretaria da Quarta Turma, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Tribunal Regional Federal da Terceira Região processam-se os autos do Agravo de Instrumento supracitado, sendo este para **INTIMAR FRIGORÍFICO BEIRA RIO LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de folhas 327/330, para que, querendo, manifeste-se nos termos e para os efeitos do art. 1019, II do Código de Processual Civil, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data de vencimento deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL**, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientificando-o que esta Corte tem sua sede na Av. Paulista, nº 1842, Torre Sul, Bairro Cerqueira César, São Paulo- SP e funciona no horário das 9:00 às 19:00 horas, estando o referido processo afeto à competência desta Subsecretaria da Quarta Turma.

São Paulo, 18 de agosto de 2017.



"Documento eletrônico assinado digitalmente pelo(a) **Desembargadora Federal Relatora MÔNICA NOBRE**, nos termos do art. 1º, §2º, III, "a" da Lei nº 11.419 de 19/12/2006 combinado com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf3.jus.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **6370899v2.**, exceto nos casos de documentos com sigilo de justiça."

